

**DECRETO Nº 208, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013**

Atualiza para 2014 os valores dos tributos municipais conforme IPCA-E, Aprova o calendário fiscal do IPTU, da Taxa de Coleta de Lixo, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Fixo e Variável, dos tributos em dívida ativa e regulamenta o pedido de renovação de isenção de IPTU e TCRS para aposentados, pensionistas e ex-combatentes, e dá outras providências,

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar anualmente os valores do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU, tendo em vista o valor da inflação do período, objetivando compensar a perda de valor da moeda;

**CONSIDERANDO** o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art.158 da Lei Complementar 27/2009;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer data de vencimento de pagamento dos tributos municipais em 2014, bem como para a cota única ou parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), da Taxa de Coleta e Remoção de Resíduos Sólidos (TCRS), do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) base fixa e da Taxa de Fiscalização para Funcionamento e Renovação de Alvarás;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer data de vencimento para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), base variável;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 3º do art. 161 da LC 27/09 que dispõe sobre a obrigatoriedade do ex combatente, do aposentado ou pensionista isentos do IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo no exercício de 2013, solicitarem renovação anual da sua condição de isento para o exercício de 2014;

**CONSIDERANDO** finalmente a necessidade de dar publicidade aos contribuintes acerca da possibilidade da ampla defesa e contraditório quando do lançamento dos tributos, bem como disciplinar prazo limite para pagamento dos mesmos, assim como para apresentação de requerimentos e recursos conforme determina a legislação vigente;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os valores do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU e demais tributos municipais, serão reajustados monetariamente para 2014 em 5,85% (Cinco vírgula e Oitenta e Cinco por cento), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA- E (IBGE), acumulado no ano de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Gabinete do Prefeito

**Art. 2º** Fica aprovado o calendário fiscal de 2014 para pagamento dos tributos municipais, em especial o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, a Taxa de Coleta e Remoção de Resíduos Sólidos, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN- base Fixa e Variável, as Taxas de Fiscalização para Funcionamento e Renovação de Alvarás e demais Taxas Municipais.

**Art. 3º** Ficam NOTIFICADOS do lançamento dos tributos elencados no artigo 1º do presente decreto todos os contribuintes responsáveis pela obrigação tributária municipal, conforme legislação em vigor.

**Art. 4º** Os lançamentos dos tributos municipais, bem como os documentos de arrecadação do IPTU e TCRS serão entregues pelos Correios no endereço do imóvel ou retirados eletronicamente pelo interessado, por meio do site oficial [www.cariacica.es.gov.br/](http://www.cariacica.es.gov.br/) serviços on-line.

**§ 1º** Os dados sobre o lançamento dos tributos municipais estarão disponibilizados a partir de 03/02/2014 na Gerência de Atendimento ao Contribuinte, na Central de Atendimento na Sede da Prefeitura de Cariacica, no CIAMPE, e na Central Faça Fácil, situados respectivamente a rodovia BR 262, km 3,5 Trevo de Alto Lage - Cariacica, Avenida Aloísio Santos, nº 500, Bairro Santo André e rodovia BR 262, trevo de Alto Lage.

**§ 2º** Os contribuintes que não receberem o documento de arrecadação dos tributos municipais no endereço do imóvel, até 10 (dez) dias antes do seu vencimento, deverão retirá-los até o vencimento por meio do site da Prefeitura ou nos locais indicados no parágrafo anterior;

**Art. 5º** Após data do vencimento para pagamento em cota única ou da primeira parcela dos tributos previstos nesse decreto, todas as notificações de lançamento serão consideradas entregues para efeitos da Lei, estando os créditos tributários sujeitos aos acréscimos previstos na legislação tributária em vigor, quando de seu pagamento após vencimento.

**Art. 6º** O prazo limite para apresentar requerimento de isenção e de renovação de isenção de IPTU e TCRS, de Impugnação, e/ou de Revisão do lançamento dos tributos, será a data do vencimento da cota única ou da 1ª parcela.

**Art. 7º** Os pedidos de revisão de lançamento de IPTU, e impugnações de que trata o Decreto (IPTU Progressivo) serão analisados e respondidos pela Gerência de Administração de Tributos Imobiliários.

**Art. 8º** Os contribuintes do IPTU e TCRS poderão pagar o tributo em cota única até seu vencimento, com desconto de 10%, 15% ou 20% (dez, quinze ou vinte por cento) sobre o valor do mesmo, conforme nível de adimplência ou, pagar em até 09 (nove) parcelas sem desconto, conforme datas indicadas no Anexo I do presente decreto.

**§ 1º** O critério de desconto da cota única do IPTU e TCRS será definido em decreto específico.

**§ 2º** Nenhuma parcela do IPTU e da TCRS poderá ter valor inferior a R\$ 10,00 (dez reais), exceto os casos em que o valor total do imposto e da taxa de coleta de resíduos sólidos seja inferior a R\$ 10,00 (dez reais), que deverão ser pagos em cota única.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Gabinete do Prefeito

**Art. 9º** Os contribuintes do ISSQN base fixa, poderão pagar o imposto em cota única até seu vencimento, com direito a desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do mesmo ou parcelar em até 10 (dez) vezes sem desconto, conforme Anexo II do presente decreto.

**Parágrafo Único** - Os contribuintes poderão retirar pela internet os documentos de arrecadação municipal do ISSQN- base fixa de 2014 por meio do site: [www.cariacica.es.gov.br/serviços](http://www.cariacica.es.gov.br/serviços) On-line/Boletos Certidões e IPTU 2014, ou se preferir podem solicitar na Gerência da Central de Atendimento, na Gerência de Fiscalização Tributária, na Central Faça Fácil ou no CIAMPE, cujos endereços estão indicados no § 1º do Art. 5º do presente decreto;

**Art. 10** O vencimento da cota única do ISSQN base fixas e de suas parcelas subseqüentes, bem como os vencimentos das parcelas relativas ao ISSQN variável e cota única da Taxa de Fiscalização para Funcionamento e Renovação de Alvarás, estão dispostos nos Anexos II, III e IV, que é parte integrante desse decreto.

**Parágrafo Único** - Após data de vencimento para pagamento em cota única ou 1ª parcela do ISSQN - base Fixa, bem como da 1ª parcela do ISSQN Variável e cota única da Taxa de Fiscalização para Funcionamento e Renovação de Alvarás todas as NOTIFICAÇÕES de lançamento serão consideradas entregues para os efeitos da lei, estando esses créditos sujeitos aos acréscimos previstos na legislação tributária vigente.

**Art. 11** O prazo limite para impugnação dos lançamentos dos tributos será o dia do vencimento da cota única e da primeira parcela, ficando os créditos tributários sujeitos aos acréscimos legais, após vencimento.

**Art. 12** O contribuinte que pagar a dívida ativa em cota única, desde que não esteja ajuizada, nem parcelada, terá o prazo de até 10/01/2014, com desconto de 50% sobre multa e juros, conforme previsto no parágrafo único do artigo 71 da Lei Complementar 27/2009.

**Art. 13** Os prazos previstos nesse Decreto poderão ser prorrogados a critério da Administração Pública Municipal.

**Art. 14** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Cariacica/ES, 27 de dezembro de 2013.

  
GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Prefeito Municipal

  
CARLOS RENATO MARTINS  
Secretário Municipal de Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**DECRETO Nº 208, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013**

Atualiza para 2014 os valores dos tributos municipais conforme IPCA-E, Agrora e calendário fiscal do IPTU, da Taxa de Coleta de Lixo, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Fixo e Variável, dos tributos em espécie ativa e regulamentação o pedido de renovação de isenção de IPTU e TCRS para aposentados, pensionistas e ex-combatentes, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cariacica, o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos para o Exercício de 2014, na forma do anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único - O Calendário disposto no caput deste artigo é para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º O Calendário disposto no Art. 1º deste decreto poderá sofrer alterações, na ocorrência de novas definições relativas à matéria, que serão efetuadas por meio de Decreto.

Art. 3º Executam-se os dispositivos do caput do Art. 1º deste decreto, as Unidades Administrativas que desempenham serviços considerados essenciais que não admitam paralisação.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica, ES, 27 de dezembro de 2013.  
**GERALDO LUZA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal  
 ANEXO ÚNICO

DATA	DIA DA SEMANA	DENOMINAÇÃO DO FERIADO	NATUREZA
01 de janeiro	Quarta-feira	Confirmação Universal	Feriado Nacional
03 de março	Segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
04 de março	Terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
05 de março	Quarta-feira	Quarta-feira de Cinzas	Feriado Nacional - Lei Municipal nº 317/87
18 de abril	Sexta-feira	Passagem de Cristo	Feriado Nacional - Lei Municipal nº 10.607/2002
21 de abril	Segunda-feira	Dia de Tiradentes	Feriado Nacional - Lei Municipal nº 317/87
28 de maio	Segunda-feira	Nossa Senhora da Penha	Feriado Municipal - Lei Federal nº 10.607/2002
01 de maio	Quinta-feira	Dia do Trabalho	Feriado Nacional - Lei Municipal nº 317/87
19 de junho	Quinta-feira	Corpus Christi	Feriado Nacional - Lei Municipal nº 317/87
20 de junho	Sexta-feira	São João Batista Aniversário	Ponto Facultativo
24 de junho	Terça-feira	São João Batista Aniversário	Feriado Municipal - Lei Municipal nº 317/87
28 de outubro	Terça-feira	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo
24 de dezembro	Quarta-feira	Véspera de Natal	Feriado Nacional - Lei Federal nº 10.607/2002
25 de dezembro	Quinta-feira	Natal	Feriado Nacional - Lei Federal nº 10.607/2002
31 de dezembro	Quarta-feira	Véspera de Ano Novo	Ponto Facultativo

**DECRETO Nº 210, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013**

Revoga o Art. 2º do Decreto nº 01 de 02 de janeiro de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 041 de 14 de junho de 2012;

Art. 1º Revoga o Art. 2º do Decreto nº 01 de 02 de janeiro de 2013, publicado no jornal A Gazeta, página 10, em 07 de janeiro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalterados todos os dispositivos do Decreto nº 01/2013.

Cariacica/ES, 27 de dezembro de 2013.

**GERALDO LUZA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**DECRETO Nº 209, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Cariacica;

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cariacica, o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos para o Exercício de 2014, na forma do anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único - O Calendário disposto no caput deste artigo é para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º O Calendário disposto no Art. 1º deste decreto poderá sofrer alterações, na ocorrência de novas definições relativas à matéria, que serão efetuadas por meio de Decreto.

Art. 3º Executam-se os dispositivos do caput do Art. 1º deste decreto, as Unidades Administrativas que desempenham serviços considerados essenciais que não admitam paralisação.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica/ES, 27 de dezembro de 2013.  
**GERALDO LUZA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal  
 ANEXO ÚNICO

DATA	DIA DA SEMANA	DENOMINAÇÃO DO FERIADO	NATUREZA
01 de janeiro	Quarta-feira	Confirmação Universal	Feriado Nacional
03 de março	Segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
04 de março	Terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
05 de março	Quarta-feira	Quarta-feira de Cinzas	Feriado Nacional - Lei Municipal nº 317/87
18 de abril	Sexta-feira	Passagem de Cristo	Feriado Nacional - Lei Municipal nº 10.607/2002
21 de abril	Segunda-feira	Dia de Tiradentes	Feriado Nacional - Lei Municipal nº 317/87
28 de maio	Segunda-feira	Nossa Senhora da Penha	Feriado Municipal - Lei Federal nº 10.607/2002
01 de maio	Quinta-feira	Dia do Trabalho	Feriado Nacional - Lei Municipal nº 317/87
19 de junho	Quinta-feira	Corpus Christi	Feriado Nacional - Lei Municipal nº 317/87
20 de junho	Sexta-feira	São João Batista Aniversário	Ponto Facultativo
24 de junho	Terça-feira	São João Batista Aniversário	Feriado Municipal - Lei Municipal nº 317/87
28 de outubro	Terça-feira	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo
24 de dezembro	Quarta-feira	Véspera de Natal	Feriado Nacional - Lei Federal nº 10.607/2002
25 de dezembro	Quinta-feira	Natal	Feriado Nacional - Lei Federal nº 10.607/2002
31 de dezembro	Quarta-feira	Véspera de Ano Novo	Ponto Facultativo

**DECRETO Nº 210, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013**

Revoga o Art. 2º do Decreto nº 01 de 02 de janeiro de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 041 de 14 de junho de 2012;

Art. 1º Revoga o Art. 2º do Decreto nº 01 de 02 de janeiro de 2013, publicado no jornal A Gazeta, página 10, em 07 de janeiro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalterados todos os dispositivos do Decreto nº 01/2013.

Cariacica/ES, 27 de dezembro de 2013.

**GERALDO LUZA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal



**EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, REALIZADA EM 18/11/2013.**

**LOCAL:** Sede Social, sita na Av. Governador Bley, 186, 3º Pavimento, Vitória - ES.

**PRESENCAS:** Acionistas representando a maioria do Capital Social da Empresa.

**MESA:** Paulo Ruy Valim Carnelli - Presidente da Assembleia e Maria Angela Zorzal - Secretária da Mesa.

**Deliberações tomadas pela maioria do Capital Volante:**

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** Aprovação da eleição do Sr. Paulo Ruy Valim Carnelli como membro efetivo do Conselho de Administração para complementação de mandato.

**Assinará a presente ata:** Dr. Luiz Henrique Miguel Pavan - Procurador do Estado, representando o Estado do Espírito Santo; Sr. Paulo dos Santos Barbosa, representando a ADERES - Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo; Sra. Maria Cristina Ferri, representando a Superintendência dos Projetos de Polarização Industrial - SUPPIN; Senhor José Alves Paiva - Acionista; André Rosetti Bresciani - Acionista; Senhor Paulo Ruy Valim Carnelli - Presidente da Assembleia e Maria Angela Zorzal - Secretária da Mesa.

**CERTIFICADO** que a presente Ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob o Nº **20131406370** em **20/12/2013**, a Ata da Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas da CESAN, realizada no dia **18 de novembro de 2013**.

Vitória, 27 de dezembro de 2013  
**Paulo Ruy Valim Carnelli**  
 Diretor Presidente da CESAN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**

**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
 SECRETARIA DE OBRAS

**Aviso de Homologação e Adjuvação**  
 Concorrência nº: 024/2013

**Objeto:** Contratação de Empresa para execução das obras e serviços de construção da barreira dinâmica e controladores laterais - CMEI/Comusa, Nesta Capital.

**Valor:** R\$ 1.677.202,46 (um milhão, seiscentos e setenta e sete mil, duzentos e dois reais e quarenta e seis centavos).

**Empresa Vencedora:** SOPE SOCIEDADE DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA.

**Ordenadora de Despesas:** Secretaria Municipal de Educação.

**Processo nº:** 2243150/2013

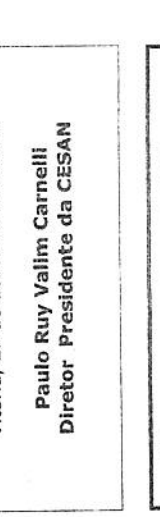
**Data da Homologação e Adjuvação:** 20/12/2013

**Vitória, ES, 20 de dezembro de 2013**  
 Zucarias Carnelli-Secretário Municipal de Obras

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Vitória publica que fará a realização licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote. Os editais estarão disponíveis nos sites [www.vitoria.es.gov.br](http://www.vitoria.es.gov.br), [link.Empreendedor-Licitacoes.com.br](http://link.Empreendedor-Licitacoes.com.br), [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 286/2013** - Processo Nº 8271360/2013



**CLASSIFICADÕES**

Art. 10 O vencimento da cota única do ISSQN base fixa e de suas parcelas subsequentes, bem como os vencimentos das parcelas relativas ao ISSQN variável e cota única da Taxa de Fiscalização para Funcionamento e Renovação de Alvarás, estão dispostos nos Anexos II, III e IV, que fazem parte integrante desse decreto.  
 Anexo I - Base Fixa, bem como da 1ª parcela do ISSQN Variável e cota única da Taxa de Fiscalização para Funcionamento e Renovação de Alvarás, todas as NOTIFICAÇÕES de lançamento serão consideradas entregues para os efeitos da lei, estando esses créditos sujeitos aos acréscimos previstos na legislação tributária vigente.  
 Art. 11 O prazo limite para impugnação dos lançamentos dos tributos será o dia do vencimento da cota única e da primeira parcela, ficando os créditos tributários sujeitos aos acréscimos legais, após o vencimento.  
 Art. 12 O contribuinte que pagar a dívida ativa em cota única, desde que não esteja atizada, nem parcelada, terá o prazo de até 10/01/2014, com desconto de 50% sobre multa e juros, conforme previsto no parágrafo único do artigo 71 da Lei Complementar 27/2009.  
 Art. 13 Os prazos previstos nesse Decreto poderão ser prorrogados a critério da Administração Pública Municipal.  
 Art. 14 Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Cariacica/ES, 27 de dezembro de 2013.  
**GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal  
**CARLOS RENATO MARTINS**  
 Secretário Municipal de Finanças  
 ANEXO I

Parcela	Data de Vencimento
Cota Única com 10% de desconto	
01	10/04/2014
02	10/04/2014
03	12/05/2014
04	10/05/2014
05	10/07/2014
06	11/08/2014
07	10/09/2014
08	10/10/2014
09	12/11/2014
10	10/12/2014

**ANEXO II**

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - base estimada e fixa. (art. 109 - LC 27/09)

Parcela	Data de Vencimento
Cota Única com 10% de desconto	
01	09/03/2014
02	09/04/2014
03	09/05/2014
04	09/06/2014
05	09/07/2014
06	09/08/2014
07	09/09/2014
08	09/10/2014
09	09/11/2014
10	09/12/2014

**ANEXO III**

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - base variável. (art. 108 e 114 - LC 27/09)

Declaração eletrônica disponível no site: [www.cariacica.es.gov.br/Servicos-On-line/ISS-Web](http://www.cariacica.es.gov.br/Servicos-On-line/ISS-Web).

Parcela mensal	Data de Vencimento: até o dia 20 do mês posterior ao da prestação dos serviços.

**ANEXO IV**

Taxa de Fiscalização para Funcionamento e Renovação de Alvarás

Parcela	Data de Vencimento
Cota Única	05/04/2014

Vitória (ES), sábado, 28 de dezembro de 2013

Vitória (ES), 20 de dezembro de 2013  
 Zaccarias Carratello-Secretário Municipal de Obras

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Vitória torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote. Os editais estarão disponíveis nos sites [www.vitoria.es.gov.br](http://www.vitoria.es.gov.br), [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 296/2013 - Processo Nº 8217360/2013**  
 Objeto: Aquisição de kits imunológicos manuais para realização de exames laboratoriais.  
 Início de entrega das propostas: dia 02/01/2014;  
 Abertura das propostas: às 09:00h do dia 14/01/2014;  
 Início da sessão de disputa: às 10:30h do dia 14/01/2014.  
**Dotação: 10.302.0004.2.0033 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.11 Fonte: Recursos da União.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 297/2013 - Processo Nº 7891615/2013**  
 Objeto: Aquisição de EPI's para uso médico-hospitalar.  
 Início de entrega das propostas: dia 02/01/2014;  
 Abertura das propostas: às 09:30h do dia 14/01/2014;  
 Início da sessão de disputa: às 13:30h do dia 14/01/2014.  
**Dotação: 10.301.0004.2.0032; 10.302.0004.2.0033; 10.302.0004.2.0034 e 10.305.0004.2.0038 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.28 Fonte: Recursos Próprios e da União.**  
 Informações: Telefone: (27) 3132.5025

Vitória-ES, 27 de dezembro de 2013.  
 Marihene Graceli Tenório - Pregoeira Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n.º 307/2013**

O Município de Vitória torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço. O edital estará disponível através dos sites [www.vitoria.es.gov.br/licitacoes](http://www.vitoria.es.gov.br/licitacoes) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sendo que o pregoeiro será realizado através deste último.  
**Processo nº: 8248041/2013.**  
 Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios (carnes).  
 Início de entrega das propostas: dia 30/12/2013;  
 Abertura das propostas: às 08:00h do dia 13/01/2014;  
 Início da sessão de disputa: às 13:00h do dia 13/01/2014.  
 Informações: Telefone: (27) 3382.6074 - Fax: 3382.6259.  
 Vitória-ES, 27 de dezembro de 2013  
 Danielly Siqueira Nicchio - Pregoeira Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n.º 280/2013**

O Município de Vitória torna público que o Pregão em referência foi REVOGADO, com fulcro no art. 49 da Lei nº 8.666/93.  
**Processo nº 8086666/2013.**  
 Objeto: Prestação de serviços de execução de atividades lúdicas e culturais, para apoio a campanha praia limpa. Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados na Secretaria de Administração, localizada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, 2º piso, Bloco B, Bairro Ferreira, Vitória-ES. Informações: Telefone: (27) 3382.6074.  
 Vitória-ES, 26 de dezembro de 2013  
 Isabel Cristina Baptista Louvem Brunetti - Pregoeira Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n.º 311/2013**

O Município de Vitória torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço. O edital estará disponível através dos sites [www.vitoria.es.gov.br/licitacoes](http://www.vitoria.es.gov.br/licitacoes) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sendo que o pregoeiro será realizado através deste último.  
**Processo nº: 20965506/2013**  
 Objeto: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de fax e telefone sem fio.  
 Início de entrega das propostas: dia 30/12/2013  
 Abertura das propostas: às 09:00h do dia 14/01/2014  
 Início da sessão de disputa: às 10:00h do dia 14/01/2014  
 Informações: Telefone - Fax: (27) 3227-9578  
 Vitória-ES, 27 de dezembro de 2013  
 Tiago Muller Valcher - Pregoeiro Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n.º 309/2013**

O Município de Vitória torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço. O edital estará disponível através dos sites [www.vitoria.es.gov.br/licitacoes](http://www.vitoria.es.gov.br/licitacoes) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sendo que o pregoeiro será realizado através deste último.  
**Processo nº: 7543720/2013**  
 Objeto: Registro de preços para mobiliário específico para sem. e  
 Início de entrega das propostas: dia 30/12/2013  
 Abertura das propostas: às 09:00h do dia 15/01/2014  
 Início da sessão de disputa: às 10:00h do dia 15/01/2014  
 Informações: telefone: (27) 3215-5483 - Fax: (27) 3217-9578  
 Vitória-ES, 27 de dezembro de 2013  
 Daniela Fonseca Figueiredo - Pregoeira Municipal

As publicações acima obedecem o disposto no art. 52 da Lei Orgânica do Município de Vitória.

**Diretor Presidente da CESAN**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**

LEI Nº 5124/2013

Institui a semana antídotos nas escolas públicas e privadas no âmbito do Município de Cariacica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Institui no Calendário Oficial da Prefeitura Municipal de Cariacica, a semana Antídotos nas Escolas Públicas e privadas, no âmbito do Município de Cariacica.

Art. 2º O objetivo desta semana é conscientizar os jovens dos males causados pelo uso de entorpecentes, adotando palestras, seminários, debates, leituras, apresentações musicais, e exposições que podem ser realizadas pelos próprios alunos.

Art. 3º A semana Antídotos contará com a participação dos alunos, professores e demais educadores das escolas, ficando a critério de cada entidade escolar procurar outras pessoas para participar, e explicar e demonstrar os malefícios causados por entorpecentes.

§ 1º A semana em que será realizada a Semana Antídotos nas escolas públicas será definida pelo Poder Executivo.

§ 2º Cada Escola Privada definirá em que semana realizará a sua Semana Antídotos.

Art. 4º A Semana Antídotos das escolas públicas e privadas terá a sua inclusão no calendário oficial de eventos do Município de Cariacica.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cariacicas/ES, 16 de dezembro de 2013.  
**GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

DECRETO Nº 15.888

**Abre crédito adicional suplementar.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.397, de 20 de dezembro de 2012,

**DECRET A:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 94.000,00 (Noventa e quatro mil reais), assim discriminado:

R\$ 1,00

**SEC. DE ESPORTES E LAZER**

2501.2781300132.0073 - Apoio a Eventos Esportivos

3.3.50.41.00..... 94.000

TOTAL..... 94.000

Art. 2º. Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo anterior são provenientes da anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, conforme demonstrado a seguir.

R\$ 1,00

**SECRETARIA DE OBRAS**

1301.1512200042.0156 - Remuneração de Pessoal Ativo

3.1.90.13.00..... 94.000

TOTAL..... 94.000

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 27 de dezembro de 2013.

Luciano Santos Rezende-Prefeito Municipal

Aberto Jorge Mendes Borges-Secretário Municipal de Fazenda

As publicações acima obedecem o disposto no art. 52 da Lei Orgânica do Município de Vitória. Reformuladas através do Pregão